



Estado de Santa Catarina  
**Prefeitura de Salto Veloso**

**EDITAL Nº 017/2021**

**PROCESSO SELETIVO Nº 005/2021 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.**

**ABRE INSCRIÇÕES E FIXA NORMAS RELATIVAS AO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARATER TEMPORÁRIO (CADASTRO DE RESERVA) NO MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO – SC, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**NEREU BORGA**, Prefeito Municipal de SALTO VELOSO/SC, no uso de suas atribuições e tendo por base a Lei Complementar nº. 016/2010 e suas alterações, e ainda, a Lei Municipal Nº 1.516/2014 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria, torna público que serão abertas as inscrições para a realização de **PROCESSO SELETIVO** para contratação de servidor em caráter temporário para atuação na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salto Veloso/SC, em consonância com a legislação municipal vigente e com o disposto neste Edital.

## **I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo originado por este Edital será realizado sob a responsabilidade da empresa **BISCARO CONSULTORIA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida no Município de Salto Veloso – SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.287.570/0001-11. **A publicação e informações relativas a este Processo Seletivo estão sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Salto Veloso e serão disponibilizadas no site <http://www.saltoveloso.sc.gov.br>, no Diário Oficial dos Municípios, jornal de circulação local e no mural público da Prefeitura.**

1.2 O Processo Seletivo destina-se às vagas, em caráter temporário (cadastro de reserva), constantes no Anexo I deste Edital.

1.3 A habilitação no Processo Seletivo **não assegura ao candidato a sua contratação**, mas apenas a expectativa de ser admitido, dentro das vagas que surgirem conforme demanda, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação.



## II. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições poderão ser realizadas pela internet no e-mail [educacao@saltoveloso.sc.gov.br](mailto:educacao@saltoveloso.sc.gov.br) ou diretamente na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na Rua São João, s/nº, Bairro Escolar, ao lado da CMEI Nona Vergínia, no Município de Salto Veloso-SC, CEP 89.595-000, no período de **29/10/2021 a 29/11/2021**, no horário das 13h30min às 17h00min. A ficha de inscrição/termo de concordância (Anexo V) deve ser devidamente preenchida e assinada pelo candidato e entregue com o comprovante de depósito da inscrição e demais documentos exigidos no ato da inscrição, pessoalmente ou pelo e-mail supra citado, respeitando o horário definido para ambas as formas de inscrição.

2.2 O formulário de inscrição estará disponível na Secretaria de Educação e no site da prefeitura de Salto Veloso ([www.saltoveloso.sc.gov.br](http://www.saltoveloso.sc.gov.br)) podendo ser preenchido no local das inscrições ou pela internet, dentro do prazo definido no cronograma e horário estabelecido, juntamente com os demais documentos relacionados nos itens abaixo.

2.3 Será cobrada taxa de inscrição de R\$ 60,00 (sessenta reais) para o cargo de Professor e R\$ 40,00 (quarenta reais) para o Cargo de Auxiliar Educacional, a qual deverá ser recolhida na instituição financeira Banco do Brasil, Agência: 5313-9 e Conta Corrente: 5655-3, de titularidade do Município de Salto Veloso.

Parágrafo único: Será isento da inscrição o candidato que comprovar seu enquadramento nas seguintes condições: Lei nº 10.567/1997 (doadores de sangue) e Leis Estaduais nº 5.268/2002 e 5.397/2004 (doadores de medula óssea).

### **2.4 Será exigido para efetivação da inscrição no presente processo seletivo:**

**a) Ficha de inscrição/termo de concordância;**

**b) Comprovante de pagamento da inscrição ou da isenção prevista no Item 2.3, com apresentação de declaração de doação de sangue nos últimos 24 meses ou fotocópia da carteirinha de doador de medula óssea;**

**c) Cópia da RG e CPF ou somente RG se constar o CPF (não precisa ser autenticada);**



Estado de Santa Catarina  
**Prefeitura de Salto Veloso**

**d) Na inscrição presencial, para a prova de títulos, será exigido cópia dos documentos que comprovem os títulos previstos, com o devido acompanhamento da via original, para autenticação dos mesmos no ato da inscrição. Para documentos dos títulos encaminhados por e-mail, no dia da prova os candidatos deverão estar de posse do documento original para autenticação pela organização do seletivo, para evitar despesas com cartório, exceto para o caso de a cópia já estar autenticada.**

**Parágrafo único:** as cópias não precisam ser autenticadas se acompanhadas da via original.

2.5 Os demais documentos exigidos para o exercício do cargo público, em caráter temporário, deverão ser apresentados e comprovados quando da convocação para a contratação do candidato.

2.6 A inscrição neste Processo Seletivo implicará, desde logo, no conhecimento e na aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.

2.7 A inscrição poderá ser efetuada pelo próprio candidato ou por procurador devidamente habilitado, com poderes específicos para representá-lo.

2.8 Na ocasião da inscrição, o candidato, sob as penas da Lei, declarará:

- a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º do Artigo 12 da Constituição Federal;
- b) Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, quando do gênero masculino, estar quite, também, com as obrigações do serviço militar;
- c) Ser portador de CPF válido;
- d) Gozar de boa saúde;
- e) Não ter sofrido, quando no exercício do cargo público, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado, no ato da contratação, por meio da assinatura de regular termo de declaração;
- f) Não ter antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;



Estado de Santa Catarina  
**Prefeitura de Salto Veloso**

- g) Ter conhecimento das exigências contidas neste Edital e nas instruções específicas contidas nos comunicados e em outros avisos pertinente ao presente Processo Seletivo.

2.9 O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital, não terá sua inscrição homologada, e, em consequência, serão anulados todos os atos decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

2.10 A inscrição poderá ser presencial, por meio eletrônico (e-mail), e não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo e horário estabelecido.

2.11 Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração da identificação do candidato inscrito.

2.12 A lotação de cada vaga será regulamentada por meio de direcionamento de vagas, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

2.13 A adulteração de qualquer elemento constante do CPF, RG ou a inveracidade de qualquer declaração ou documento apresentado, verificada a qualquer tempo, eliminará o candidato do Processo Seletivo.

2.14 A fidedignidade das informações contidas na Ficha de Inscrição é de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal.

**2.15 Será permitida a inscrição de candidatos ainda não habilitados para os cargos de licenciatura nas áreas específicas de Arte, Educação Física, Inglês, História, Geografia e Matemática, que estejam cursando Ensino Superior na licenciatura do cargo tendo cursado até no mínimo 60% da carga horário do curso, como meio de garantir que haja inscrição em todos os cargos, sendo que os candidatos nessa condição ficarão classificados em listagem separada a dos demais com licenciatura completa na área de atuação, independentemente da pontuação obtida no processo seletivo.**

### **III. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS**



Estado de Santa Catarina  
**Prefeitura de Salto Veloso**

3.1 Ao candidato portador de necessidades especiais é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo.

3.2 Serão consideradas necessidades especiais somente àquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que se enquadrem nas categorias descritas no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99.

3.3 Na sua inscrição, o portador de necessidades especiais deverá indicar no espaço apropriado, constante da Ficha de Inscrição, as condições especiais que necessitar para realizar as provas.

3.4 O candidato portador de deficiência visual que solicitar provas e o cartão-resposta com letras ampliadas receberá os mesmos com tamanho de letra correspondente à fonte 24, cabendo ao candidato sua leitura e marcação das respostas no respectivo cartão-resposta.

3.5 O candidato portador de necessidades especiais que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo com justificativa, quando da sua inscrição.

3.6 A declaração de necessidades especiais, para efeito de inscrição e realização das provas, não substitui, em hipótese alguma, a avaliação para fins de aferição da compatibilidade ou não da deficiência física, que julgará a aptidão física e mental necessárias para exercer as atribuições do emprego público.

3.7 O candidato portador de necessidades especiais, após realizar sua inscrição, dentro do prazo legal, deverá entregar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com o respectivo enquadramento na Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como, a provável causa da necessidade especial e o não impedimento do candidato ao exercício do emprego público pretendido, pessoalmente ou por intermédio de procurador, no local das inscrições, impreterivelmente até o último dia e horário estabelecido para as mesmas, e ainda:

3.7.1 Somente serão aceitos atestados médicos cuja data de expedição seja igual ou posterior à data de publicação deste Edital;

3.7.2 O candidato portador de necessidades especiais submeter-se-á, quando convocado, a exame perante comissão interdisciplinar credenciada pelo Município de Salto



Estado de Santa Catarina  
**Prefeitura de Salto Veloso**

Veloso, que verificará a existência da deficiência declarada na Ficha de Inscrição, bem como, de sua compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo público.

3.8 O candidato portador de necessidades especiais participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições aos demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, horário, data, local de aplicação e pontuação mínima exigida para todos.

3.9 A publicação do resultado final do certame será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência e a segunda, somente a pontuação destes.

3.10 Não havendo candidatos classificados para a vaga reservada aos portadores de necessidades especiais, esta será preenchida pelos demais candidatos classificados.

3.11 A solicitação de condições diferenciadas deverá ser datilografada ou digitada em duas vias, devidamente assinadas, contendo a argumentação da solicitação e será atendida pela Comissão Especial de Processo Seletivo, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.12 A declaração de necessidades especiais, para efeito de inscrição e realização das provas, não substitui, em hipótese alguma, a avaliação para fins de aferição da compatibilidade ou não da deficiência, que julgará a aptidão física e mental necessárias para exercer as atribuições do cargo público.

#### **IV. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

4.1 As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente no prazo previsto no cronograma constante no ANEXO III deste Edital, e estarão disponíveis no *site* [http:// www.saltoveloso.sc.gov.br](http://www.saltoveloso.sc.gov.br).

4.2 O candidato deverá verificar a relação de inscrições homologadas para confirmar sua inscrição, caso esta não tenha sido homologada, este não poderá prestar a prova.

#### **V. DO REGIME EMPREGATÍCIO**



Estado de Santa Catarina  
**Prefeitura de Salto Veloso**

5.1 Os candidatos habilitados e classificados neste Processo Seletivo obedecerão a Lei Complementar nº. 016/2010 e suas alterações, bem como, a Lei Municipal Nº 1.516/2014, em caso de contratação.

## **VI. DAS PROVAS**

6.1 O Processo Seletivo constará de **Prova Objetiva e Prova de Títulos** para todos os cargos, de acordo com as especificações e disposições deste Edital.

6.2 Todos os candidatos deverão realizar a prova no mesmo dia, horário e local, não podendo esta ser realizada individualmente ou em data, horário ou local que não seja o especificado neste Edital e em suas alterações posteriores.

6.3 A Prova Objetiva será realizada no dia **11 de dezembro de 2021**, no Centro Municipal de Educação Básica Vereador Avelino Biscaro, localizado na Rua Papa João XXIII, nº 27, Bairro Escolar, no município de Salto Veloso - SC, com início da prova às 8h00min.

6.4 É de inteira responsabilidade do candidato, inteirar-se e informar-se sobre o horário da realização das provas ao cargo que se inscreveu a partir da data da homologação das inscrições até o dia anterior ao da aplicação das provas.

6.5. Recomenda-se que o candidato deva estar no local da realização das provas 15 (quinze) minutos antes do início estipulado para a prova.

6.6 A falta de energia elétrica e ou ocorrência de eventuais fenômenos meteorológicos (cataclismos) não cancela a realização deste Processo Seletivo.

## **VII. DA PROVA OBJETIVA**

7.1 A Prova Objetiva ficará sob responsabilidade da Empresa Biscaro Consultoria e inclui questões de áreas conforme consta no item 7.3 e ementa das disciplinas/áreas constantes do Anexo II, parte integrante deste Edital, e será realizada em etapa única de uma hora e trinta minutos (1h30min) de duração, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta.

7.2 A prova objetiva constará de 20 (vinte) questões de múltipla escolha para todos os cargos, **com até 04 (quatro) alternativas cada**, sendo apenas uma correta.



Estado de Santa Catarina  
**Prefeitura de Salto Veloso**

7.3 A pontuação por questão/disciplina será a seguinte para todos os cargos:

Disciplina	Número de Questões	Peso Individual	
		Prova Objetiva Até 70 pontos	Total pontos
Conhecimentos Específicos	14	3,5	49,0
Língua Portuguesa	3	3,5	10,5
Matemática	3	3,5	10,5
<b>Total</b>	<b>20</b>	<b>5,0</b>	<b>70,0</b>

7.4 Para a realização da prova objetiva, o candidato deverá utilizar apenas caneta esferográfica, de tinta azul ou preta, sendo as questões respondidas em cartão-resposta, o qual não será substituído em caso de erro do candidato.

7.5 A adequada marcação do cartão-resposta é de inteira responsabilidade do candidato.

7.6 Para a entrada nos locais de prova, o candidato deverá apresentar a cédula de identidade original ou carteira expedida pelo órgão de classe original e considerando:

- a) Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal ou estadual, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).
- b) Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta (30) dias.
- c) Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- d) Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.





Estado de Santa Catarina  
**Prefeitura de Salto Veloso**

- e) Por ocasião da realização da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida acima, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do certame.

7.7 Não serão aceitos quaisquer outros documentos ou papéis em substituição aos exigidos.

7.8 No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação da prova.

7.9 Durante a realização da prova é vedada consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como, o uso de máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares, ou ainda, qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, sob pena de eliminação do candidato no Processo Seletivo. Os telefones celulares e outros equipamentos eletrônicos serão entregues desligados aos fiscais da sala antes do início da prova, para serem devolvidos na saída, sob pena de eliminação do candidato.

7.10 Serão atribuídas pontuação zero às respostas de questão(ões) que contenha(m):

- a) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(eis), no cartão-resposta;
- b) mais de uma opção de resposta assinalada no cartão-resposta;
- c) espaço(s) não assinalado(s) no cartão-resposta;
- d) cartão-resposta preenchido fora das especificações, ou seja, preenchido com lápis ou caneta esferográfica de tinta cuja cor for diferente de azul ou preta.

7.11 No decurso das provas, o candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala se acompanhado por um fiscal.

7.12 O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de prova após 45 (quarenta e cinco) minutos de seu início. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar o atendimento especial para esse fim na inscrição, deverá levar um(a) acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança; caso contrário ficará impossibilitado de realizar as provas.



Estado de Santa Catarina  
**Prefeitura de Salto Veloso**

7.13 O candidato, ao encerrar a prova e antes de se retirar do local de sua realização, entregará ao fiscal de sala, o cartão-resposta devidamente assinado. Caso não o faça, será eliminado automaticamente do Processo Seletivo.

7.14 **A questão que estiver em branco ou rasurada, no cartão-resposta, será anulada na presença do candidato**, sendo que esta tarefa caberá ao fiscal da prova, cujo candidato terá que fazer um visto ao lado da questão.

7.15 Os três últimos candidatos de cada sala somente poderão entregar as suas provas e retirar-se definitivamente do local simultaneamente, depois de haver rubricado todos os cartões resposta da respectiva sala.

7.16 Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos em relação ao início da mesma, sendo vedada a entrada na sala da prova, ao candidato que se apresentar após o horário previsto para o início da prova.

7.17 Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para a prova, nem a realização de prova fora do horário e local estabelecidos no Edital para todos os candidatos.

7.18 A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 70 (setenta) pontos.

7.19 O candidato será classificado de acordo com a pontuação obtida na prova objetiva e de títulos, conforme o caso, com a devida aplicação dos critérios de desempate constante deste edital.

7.20 O Gabarito referente à prova objetiva será divulgado no primeiro dia útil após a realização da referida prova, no *site* <http://www.saltoveloso.sc.gov.br>. Sendo esta ação de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Salto Veloso, após o encaminhamento do gabarito pela empresa responsável.

7.21 O candidato que observar algum erro ortográfico ou de digitação na prova, deverá solicitar ao fiscal de sala, antes do horário de entrega mínimo de 45 minutos, para que, sob o apoio da equipe de coordenação do seletivo, possam ser esclarecidos a tempo, sem prejudicar nenhum dos candidatos ou necessidade de interposição de recurso. Reclamações e sugestões também poderão ser apresentadas ao fiscal de sala.



Estado de Santa Catarina  
**Prefeitura de Salto Veloso**

7.22 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova objetiva em virtude de afastamento do candidato da sala da prova, por qualquer motivo que seja.

7.23 Em caso de anulação de questão(ões) por motivo justificável, esta(s) será(ão) consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

7.24 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, os quais serão afixados nos murais da Prefeitura, no site oficial do Município, no Diário Oficial dos Municípios e em jornal de circulação local, sendo estas publicações de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Salto Veloso.

7.25 O candidato que deixar de comparecer na prova objetiva será automaticamente eliminado do processo seletivo.

7.26 O candidato que deixar de comparecer na prova escrita será automaticamente eliminado do processo seletivo.

## **VIII. DA PROVA DE TÍTULOS**

8.1 Os documentos para a prova de títulos, discriminados neste Edital, deverão ser apresentados de forma antecipada e preferencialmente de forma presencial no ato da inscrição. Caso não seja possível fazê-la de forma presencial, é necessário encaminhar a documentação da prova de títulos por e-mail e apresentar a via original no dia da Prova Objetiva do seletivo, tendo como local a sala de coordenação do processo seletivo, antes e após o término da prova.

8.2 Para efeitos deste Processo Seletivo serão considerados e pontuados os títulos conforme o estabelecido nos quadros a seguir e, até o limite máximo de 30 (trinta) pontos:

a) Prova de Títulos para Professor **com licenciatura na área do cargo:**

### **Critérios de Pontuação:**

- a) Pós-graduação lato sensu específico para a área da educação: 5 (cinco) pontos;
- b) Pós-graduação lato sensu específico na licenciatura do cargo: 5 (cinco) pontos;
- c) Pós-graduação stricto sensu na área da educação: 5 (cinco) pontos;



Estado de Santa Catarina  
**Prefeitura de Salto Veloso**

- d) Pós-graduação stricto sensu específico na área da educação ou na licenciatura do cargo: 5 (cinco) pontos;
- e) Cursos de formação na área da educação com certificados emitidos nos anos de 2019, 2020 e 2021, com o mínimo de 20 (vinte) horas, ementa dos conteúdos abordados e demais critérios estabelecidos no parágrafo único deste artigo: 1 (um) ponto para cada 20 (vinte) horas, até limite de 10 (dez) pontos;
- f) Tempo de serviço na área do cargo/licenciatura a partir de 2017: 2 (dois) pontos para cada período letivo e o mínimo de 9 (nove) meses de contrato no respectivo ano, sem validação de tempo de serviço que sobrar de um período letivo para outro, até o limite de 10 (dez) pontos.

Obs: Na pontuação da Prova de Títulos não será considerado ainda as seguintes condições complementares:

- a) Certificados de participação em seminários, conferências, congressos e similares;
- b) Certificados de cursos oferecidos por instituições financeiras ou demais instituições não vinculadas à educação;
- c) Carga horária diária maior do que 10 (dez) horas de cursos de formação, de modo que não haja sobreposição de carga horária de cursos realizados num mesmo espaço de tempo;
- d) Soma residual de carga horária que sobrar de certificados já validados;
- e) Certificados que não sejam especificamente da área da educação;
- f) Tempo de serviço que não expresse com clareza o exercício da função no cargo/área da educação.

b) Prova de Títulos para Professor **de disciplina de área específica que tenha cursado no mínimo 60% (sessenta por cento) do Ensino Superior de licenciatura na área do cargo:**

**Critérios de Pontuação:**

- a) Magistério de Nível Médio concluído: 5 (cinco) pontos;
- b) Nível superior em bacharelado na área do cargo: 5 (cinco) pontos;
- c) Pós-graduação lato sensu específico para a área da educação: 5 (cinco) pontos;
- d) Cursos de formação na área da educação com certificados emitidos nos anos de 2019, 2020 e 2021, com o mínimo de 20 (vinte) horas, ementa dos conteúdos abordados e demais critérios estabelecidos no parágrafo único deste artigo: 1 (um) ponto para cada 20 (vinte) horas, até limite de 10 (dez) pontos;
- e) Tempo de serviço na área do cargo/licenciatura a partir de 2017: 2 (dois) pontos para cada período letivo e o mínimo de 9 (nove) meses de contrato no respectivo ano, sem validação de tempo de serviço que sobrar de um período letivo para outro, até o limite de 10 (dez) pontos.

Obs: Na pontuação da Prova de Títulos não será considerado ainda as seguintes condições complementares:

- a) Certificados de participação em seminários, conferências, congressos e similares;
- b) Certificados de cursos oferecidos por instituições financeiras ou demais instituições não vinculadas à educação;
- c) Carga horária diária maior do que 10 (dez) horas de cursos de formação, de modo que não haja sobreposição de carga horária de cursos realizados num mesmo espaço de tempo;
- d) Soma residual de carga horária que sobrar de certificados já validados;



Estado de Santa Catarina  
**Prefeitura de Salto Veloso**

- e) Certificados que não sejam especificamente da área da educação;
- f) Tempo de serviço que não expresse com clareza o exercício da função no cargo/área da educação.

c) Prova de Títulos para Auxiliar Educacional:

**Critérios de Pontuação:**

- a) Magistério de Nível Médio concluído: 5 (cinco) pontos;
- b) Cursando Ensino Superior com no mínimo até o 3º Semestre concluído ou 1/3 da carga horária total do curso: 3 (três) pontos;
- c) Nível Superior completo em qualquer área: 5 (cinco) pontos;
- d) Nível Superior em Pedagogia ou Educação Inclusiva: 10 (dez) pontos;
- e) Pós-graduação lato sensu na área da educação: 5 (cinco) pontos;
- f) Cursos de formação na área da educação ou compatível com as atribuições do cargo e certificados emitidos nos anos de 2019, 2020 e 2021, e carga horária mínima de 20 (vinte) horas, ementa dos conteúdos abordados e demais critérios estabelecidos no parágrafo único deste artigo: 1 (um) ponto para cada 20 (vinte) horas, até limite de 10 (dez) pontos;
- g) Tempo de serviço em cargo similar ao que tenha atribuições compatíveis com as de Auxiliar Educacional e, a partir de 2017: 2 (dois) pontos para cada ano e o mínimo de 10 (dez) meses de contrato no respectivo ano, sem validação de tempo de serviço que sobrar de um ano para outro, até o limite de 10 (dez) pontos.

Obs: Na pontuação da Prova de Títulos não será considerado ainda as seguintes condições complementares:

- a) Certificados de participação em seminários, conferências, congressos e similares;
- a) Certificados de cursos oferecidos por instituições financeiras ou demais instituições não vinculadas à educação;
- b) Carga horária diária maior do que 10 (dez) horas de cursos de formação, de modo que não haja sobreposição de carga horária de cursos realizados num mesmo espaço de tempo;
- c) Soma residual de carga horária que sobrar de certificados já validados;
- d) Tempo de serviço que não expresse com clareza o exercício da função no cargo/área da educação.

8.3 Os documentos comprobatórios de títulos serão autenticados a partir dos originais, no ato da inscrição, ou no dia da Prova Objetiva e não podem apresentar rasuras ou emendas.

8.4 Após a entrega dos títulos não será aceito acréscimo de documentos.

8.5 Não serão computados os títulos que excederem ao número máximo de pontos previstos neste Edital (30 pontos), no entanto, a sobra de pontuação será validada como critério de desempate.



Estado de Santa Catarina  
**Prefeitura de Salto Veloso**

8.6 Os documentos que não estiverem de acordo com as informações prestadas por ocasião da inscrição e com os critérios estabelecidos neste Edital, ainda que entregues ou encaminhados, não serão considerados.

8.8 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Processo Seletivo.

## **IX. DOS LOCAIS DA PROVA OBJETIVA**

9.1 O Local de realização da prova será o CMEB Ver. Avelino Biscaro, Localizado à Rua Papa João XXIII, n.º 27, Bairro Escolar, Salto Veloso-SC.

9.2 Segue quadro com data e horário de aplicação da prova objetiva.

<b>Cargos</b>	<b>Data</b>	<b>Horário</b>
Todos os cargos	<b>11/12/2021</b> (sábado)	Acesso ao local: 7h00min Início da prova: 8h00min Restrição de acesso à sala da prova: 7h55min Término da Prova 09h30min

## **X. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

10.1 Os candidatos serão convocados somente por ordem crescente da classificação.

10.2 A classificação final será o resultado da pontuação obtida na prova objetiva e de títulos, de acordo com o cargo, e corresponderá a escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sem pontuação mínima para aprovação.

Parágrafo único: O candidato que não obtiver no mínimo 40 (quarenta) pontos será desclassificado do processo seletivo.

10.3 Ocorrendo empate na classificação, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

a) Maior pontuação na prova de conhecimentos específicos;



Estado de Santa Catarina  
**Prefeitura de Salto Veloso**

- b) Maior pontuação na prova de títulos, considerando inclusive a pontuação excedente aos 30 (trinta) pontos;
- c) Maior pontuação na prova de língua portuguesa;
- d) Maior pontuação na prova de matemática;
- e) A idade, dando-se preferência para o candidato de maior idade (Lei 10.741/2003, art. 27, parágrafo único) para os candidatos com idade igual ou superior aos 60 (sessenta) anos;
- f) Se, mesmo assim, persistir o empate, o critério adotado será o sorteio.

10.4 A data da divulgação da classificação final é a constante no cronograma previsto no ANEXO III deste Edital e será divulgada nos meios oficiais de publicação e no *site* <http://www.saltoveloso.sc.gov.br>, sendo tais publicações de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Salto Veloso.

## **XI. DOS RECURSOS**

11.1 Será admitido recurso para cada uma das fases do Processo Seletivo, que deverá ser interposto, exclusivamente, pelo candidato, mediante o preenchimento do formulário constante no Anexo IV deste Edital, desde que devidamente fundamentado e apresentado nos prazos constantes do Anexo III deste Edital, contados da data de divulgação no mural e *site* <http://www.saltoveloso.sc.gov.br>.

11.2 O recurso deverá obedecer aos seguintes requisitos: ser **digitado** e assinado; ser fundamentado, com argumentação lógica e consistente; ser apresentado em folhas separadas, para questões diferentes.

11.3 Os recursos e os pedidos de impugnação e revisão da pontuação deverão ser entregues e protocolados pessoalmente pelo candidato ou por seu procurador, na Secretaria de Educação do município de Salto Veloso ou pela internet (e-mail: [educacao@saltoveloso.sc.gov.br](mailto:educacao@saltoveloso.sc.gov.br)) dentro do seu horário de funcionamento, cabendo à Comissão



Estado de Santa Catarina  
**Prefeitura de Salto Veloso**

Especial do Processo Seletivo a apreciação, com no máximo 24 horas após o protocolo/envio ter sido efetivado.

11.4 Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos subitens antepostos serão liminarmente indeferidos.

11.5 Não serão aceitos recursos interpostos por qualquer meio postal, sendo que os intempestivos serão desconsiderados e indeferidos.

11.6 As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente.

11.7 Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos ao mesmo cargo que realizaram a prova objetiva, cuja prova contiver a(s) questão(ões) anulada(s).

11.8 Os candidatos poderão solicitar revisão da pontuação das provas, sendo que a pontuação poderá ser mantida, aumentada ou diminuída, conforme se verifique ou não erros na conferência, e ainda:

- a) Não serão admitidos pedidos de revisão de pontuação de prova de outros candidatos, ou seja, o candidato poderá requerer revisão apenas da sua pontuação.
- b) As decisões dos pedidos de revisão da pontuação das provas serão dadas a conhecer, coletivamente.

11.9 A Comissão Especial do Processo Seletivo constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões. Não caberão recursos ou revisões adicionais.

## **XII. DA HOMOLOGAÇÃO**

12.1 O resultado final do Processo Seletivo objeto deste Edital será homologado pela autoridade competente e publicado no *site* <http://www.saltoveloso.sc.gov.br> e no órgão de publicação oficial do Município de Salto Veloso – SC, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Salto Veloso.

## **XIII. DA CONTRATAÇÃO**





Estado de Santa Catarina  
**Prefeitura de Salto Veloso**

13.1 Previamente à contratação, mediante convocação, serão exigidos dos candidatos classificados, os seguintes documentos:

- a) Comprovante de regularidade com as obrigações militares (em caso de candidato do gênero masculino);
- b) Comprovante de regularidade com as obrigações eleitorais;
- c) Comprovante da habilitação mínima exigida no ANEXO I deste Edital;
- d) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no Artigo 137 e seu parágrafo único da Lei Federal nº. 8.112/1990 e na legislação correspondente ao Estado de Santa Catarina e ao Município de Salto Veloso.
- e) Declaração de bens;
- f) Declaração de não acumulação de emprego público ou de condições de acumulação amparada pela Constituição;
- g) Laudo médico de saúde física e mental, a ser realizado por órgão credenciado, sob responsabilidade do candidato;
- h) Comprovante de residência atualizado;
- i) Ter idade mínima de (dezoito) 18 anos no ato da contratação;
- j) Outros documentos que se fizerem necessários.

13.2 Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos acima serão exigidos apenas dos candidatos classificados e convocados para a contratação.

13.3 O não cumprimento dos requisitos necessários impede a contratação do candidato e o desclassifica automaticamente.

#### **XIV. DO FORO JUDICIAL**

14.1 O foro para dirimir qualquer questão relacionada ao Processo Seletivo de que trata este Edital é o da Comarca de Videira-SC.

#### **XV. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



Estado de Santa Catarina  
**Prefeitura de Salto Veloso**

15.1 As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de convocação dos candidatos para a prova correspondente.

15.2 A validade do presente Processo Seletivo será de até 1 (um) ano, e prorrogáveis por igual período conforme a necessidade da Prefeitura de Salto Veloso/Secretaria Municipal de Educação.

15.3 Os candidatos aprovados neste certame serão contratados pela ordem de classificação, respeitado o número de vagas, a conveniência e oportunidade e o limite prudencial e total de gastos com pessoal, ditados pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

15.4 A classificação no Processo Seletivo **não assegura ao candidato o direito à contratação.**

15.5 Será excluído do certame, por ato da Comissão Especial do Processo Seletivo, o candidato que:

- a) Tornar-se culpado por agressões ou descortesias para com qualquer membro da equipe encarregada de realização das provas, desde que devidamente comprovado;
- b) For surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
- c) For flagrado, utilizando-se de qualquer meio, visando burlar a prova, ou que apresentar falsa identificação pessoal;
- d) Ausentar-se da sala de prova durante a sua realização, sem estar acompanhado de um fiscal.
- e) Não comparecer na prova objetiva.

15.6. A Prefeitura Municipal de Salto Veloso/SC e a Comissão Especial do Processo Seletivo se eximem das despesas com viagens e estadas dos candidatos para comparecimento em quaisquer das fases deste Processo Seletivo.

15.7. Para que não se alegue ignorância, faz-se baixar o presente Edital que será afixado no mural do Paço Municipal e no site oficial do município <http://www.saltoveloso.sc.gov.br>.



Estado de Santa Catarina  
**Prefeitura de Salto Veloso**

15.8. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

Parágrafo único: No ato da convocação, se o candidato não assumir o referido cargo, poderá renunciar a vaga ou solicitar que seu nome seja colocado ao final da listagem de classificação. E, em ambos os casos deverá ser devidamente documentado.

15.9. Os vencimentos constantes do presente Edital são referentes ao da data do presente Edital. Os valores da remuneração são correspondentes à carga horária prevista para o cargo de acordo com o Anexo I.

15.10. Ficam impedidos de participarem do certame aqueles que possuam com qualquer dos sócios da organizadora relação de parentesco de primeiro grau disciplinada nos Artigos 1.591 a 1.595 do Código Civil.

15.11. Ficará impedido de assumir o cargo, o candidato que não atender ao que consta no Inciso XVI, do Artigo 37 do Constituição Federal, que trata da acumulação remunerada de cargos públicos.

15.12. Todos os casos omissos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e na Legislação correlata serão dirimidos em comum pela organizadora e pela Prefeitura Municipal de Salto Veloso/SC, por meio da Comissão Especial do Processo Seletivo, instituída pela Administração Municipal em conformidade com a legislação pertinente.

15.13. A Homologação do Processo Seletivo poderá ser efetuada por cargo, individualmente, ou pelo conjunto de funções constantes do presente Edital, a critério da Administração.

15.14 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Dos Cargos, Carga Horária, Salários, Habilitações Mínimas e Atribuições;
- b) ANEXO II - Do Conteúdo Geral e Específico para todos os Cargos;
- c) ANEXO III - Do Cronograma Previsto.
- d) ANEXO IV – Formulário para interposição de Recurso.
- e) ANEXO V – Ficha de Inscrição e Termo de Concordância.
- f) ANEXO VI – Planilha de pontuação da Prova de Títulos.



Estado de Santa Catarina  
**Prefeitura de Salto Veloso**

15.15. Caberá ao Prefeito Municipal a homologação dos resultados deste Processo Seletivo.

Salto Veloso/SC, em 27 de outubro de 2021.

**NEREU BORGA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



Estado de Santa Catarina  
**Prefeitura de Salto Veloso**

**ANEXO I - QUADRO GERAL DOS CARGOS E SALÁRIOS E ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

<b>QUADRO GERAL DOS CARGOS E SALÁRIOS</b>					
<b>CARGO</b>	<b>REMUNERAÇÃO INICIAL R\$</b>	<b>VAGAS</b>	<b>ESCOLARIDADE E REQUISITOS</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>	<b>TIPO DE SELEÇÃO</b>
<b>PROFESSOR PEDAGOGO</b>	R\$ 3.516,32	01	Ensino Superior na área de atuação LC 016/2010 (*)	40 horas	Prova objetiva e de títulos
<b>PROFESSOR DE HISTÓRIA</b>	R\$ 3.516,32	01	Ensino Superior na área de atuação LC 016/2010 (*)	40 horas	Prova objetiva e de títulos
<b>PROFESSOR DE GEOGRAFIA</b>	R\$ 2.637,24	01	Ensino Superior na área de atuação LC 016/2010 (*)	30 horas	Prova objetiva e de títulos
<b>PROFESSOR DE ARTE</b>	R\$ 3.516,32	01	Ensino Superior na área de atuação LC 016/2010 (*)	40 horas	Prova objetiva e de títulos
<b>PROFESSOR DE INGLÊS</b>	R\$ 3.516,32	01	Ensino Superior na área de atuação LC 016/2010 (*)	40 horas	Prova objetiva e de títulos
<b>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA</b>	R\$ 3.516,32	01	Ensino Superior na área de atuação LC 016/2010 (*)	40 horas	Prova objetiva e de títulos
<b>PROFESSOR DE MATEMÁTICA</b>	R\$ 3.516,32	01	Ensino Superior na área de atuação LC 016/2010 (*)	40 horas	Prova objetiva e de títulos
<b>AUXILIAR EDUCACIONAL</b>	R\$ 1.516,63	01	Ensino Médio	40 horas	Prova objetiva e de títulos

Obs: Para contrato de professor sem formação superior na área de atuação, o valor do vencimento base será R\$ 2.886,24 para 40 (quarenta) horas.



Estado de Santa Catarina  
**Prefeitura de Salto Veloso**

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR:**

- Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem.
- Participar do processo de planejamento das atividades da escola.
- Elaborar programas, planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e as diretrizes do ensino.
- Executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola.
- Contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino.
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.
- Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos.
- Estabelecer formas alternativas de recuperação para os que apresentarem menor rendimento.
- Atualizar-se em sua área de conhecimento.
- Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional.
- Zelar pela aprendizagem do aluno.
- Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino.
- Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe.
- Levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua(s) classe(s).
- Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente.
- Constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento.
- Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola.
- Zelar pela disciplina e pelo material docente.
- Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE AUXILIAR EDUCACIONAL:**

- Participar de formação profissional oferecida pelo Município;
- Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;
- Participar de Atividades Complementares dos professores da unidade escolar;
- Ajudar no atendimento aos alunos em horário de entrada e saída da escola, e intervalos de aulas (recreio);
- Atender as crianças em suas necessidades básicas de higiene e alimentação, por meio de uma relação que possibilite o exercício da autonomia pessoal;
- Propiciar brincadeiras e aprendizagens orientadas pelo professor e pela direção em relação ao atendimento integral;
- Zelar pela segurança e bem-estar dos alunos;
- Zelar pelos espaços educativos/organização.
- Auxiliar os professores em aula, nas solicitações de materiais escolares ou de assistência aos alunos e, inclusive, com atendimento aos alunos com necessidades educacionais especiais, bem como nas substituições rápidas, de até no máximo uma hora aula, em que o professor precise se ausentar (saída para o banheiro, atender pai de aluno, receber informações da direção e similares);
- Colaborar na execução de atividades cívicas, sociais, culturais e trabalhos curriculares complementares da unidade escolar;
- Acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades sociais da entidade;



Estado de Santa Catarina  
**Prefeitura de Salto Veloso**

- Manter a equipe da direção informada sobre a conduta dos alunos, comunicando ocorrências e eventuais enfermidades;
- Encaminhar os pais ou responsáveis a direção em caso de dúvida ou qualquer informação;
- Eximir-se de passar orientações aos pais sem autorização da direção;
- Atender as solicitações da direção e professores pertinentes ao trabalho pedagógico;
- Comunicar a direção os acontecimentos relevantes do dia;
- Levar ao conhecimento da Direção qualquer incidente ou dificuldade ocorrida em qualquer ambiente da escola e seus arredores;
- Atuar em Serviços de Apoio Escolar em espaços como secretaria escolar, biblioteca, auxiliar de Educação Infantil, refeitórios, recreios/recreações, laboratórios, oficinas, instalações esportivas, jardins, hortas e outros ambientes requeridos pelas diversas modalidades de ensino, em conformidade com atribuições específicas constantes no Plano Político Pedagógico da unidade escolar a que estiver vinculado, bem como no transporte escolar como monitor, quando necessário.
- Ministrando medicamentos somente e em conformidade com a prescrição médica, autorização dos pais ou responsáveis e procedimentos nesse sentido em conformidade com o Plano Político Pedagógico da unidade escolar;
- Prestar primeiros socorros em conformidade com as orientações técnicas, informando o superior imediato da ocorrência;
- Comunicar aos pais os acontecimentos do dia, com preenchimento na planilha (quando houver) ou na agenda;
- Consultar o protocolo de procedimentos disponíveis no Regulamento Escolar e/ou Manual Escolar (quando houver);
- Repassar informações ao seu substituto ou responsáveis, quando ausentar-se de sua função ou ao término do período de suas funções;
- Cumprir o horário estabelecido pelo contrato de trabalho;
- Se esforçar ao máximo para o desempenho de sua função.
- Manter bom relacionamento com todos.



Estado de Santa Catarina  
**Prefeitura de Salto Veloso**

**ANEXO II**

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA**

**a) PARA O CARGO DE PROFESSOR:**

**I – Conteúdo para as questões de Língua Portuguesa e Matemática (Conhecimentos básicos):**

- Interpretação de textos de vários gêneros; intenção textual; o sentido lógico e o sentido simbólico das palavras; graus de compreensão dos textos; regras básicas de ortografia e concordância verbal e nominal;
- Números, Operações e Formas;
- Razão e Proporção;
- Porcentagem e Juros Simples;
- Contar e Medir;
- Sistema de Numeração Decimal;
- Possibilidades e raciocínio combinatório por meio de problemas;
- Figuras geométricas básicas;
- Sistema de medidas (conceitos básicos): volume, comprimento, área.
- Medidas, tamanhos, contagens e distâncias;
- Interpretações de informações diversas em tabelas, gráficos e textos informativos.

**II – Conteúdos específicos:**

**PROFESSOR PEDAGOGO**

- Constituição Federal/1988: Título II – Capítulo II – Dos Direitos Sociais e Título VIII – Capítulo III – Seção I – Da Educação;
- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) Lei nº 8069/1990;
- Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional Lei nº 9396/94;
- Plano Nacional de Educação (PNE) Lei nº 13.005/2014;
- Piso Nacional Profissional (PNP) Lei nº 11.738/2008;
- Nova Lei do FUNDEB nº 14.113/2020;
- Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB)/INEP – Prova ANA e Prova Brasil: Concepções, metodologia, resultados, matriz de referência e descritores;
- Plano Municipal de Educação de Salto Veloso Lei nº 1655/2018;
- Sistema Municipal de Ensino de Salto Veloso Lei nº 1709/2021;
- Diretrizes Curriculares da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e da Educação Especial do município de Salto Veloso/AMARP;
- Estudo de saberes e perspectivas conceituais e empíricas que fundamentam as práticas educativas;
- Reflexão e engajamento crítico em relação a novas formas de ensinar e aprender: crenças, papéis, procedimentos e materiais;
- Problematização de questões reais dos processos de ensino-aprendizagem vividos pelos alunos, através de uma postura de professor-pesquisador;
- Concepções de Educação e Escola;





Estado de Santa Catarina  
**Prefeitura de Salto Veloso**

- A concepção de Educação e do cuidar na Educação Infantil;
- Teorias do conhecimento, do desenvolvimento e da aprendizagem em suas diferentes abordagens e concepções pedagógico-metodológicas;
- Tendências educacionais na sala de aula: planejamento, currículo, regimento, metodologias, projetos e avaliação, projeto político-pedagógico;
- A unidade educacional como espaço de formação continuada e de aperfeiçoamento profissional voltado para a qualificação da ação docente;
- Interdisciplinaridade e temas transversais;
- Função Social da Escola e o compromisso social do educador;
- Gestão Democrática Escolar;
- Educação inclusiva no Brasil, estado e município e o AEE;
- Alfabetização e Letramento: o desenvolvimento da competência leitora e os saberes escolares nas diversas áreas de conhecimento;
- Neurociência Educacional;
- Atribuições relativas ao cargo.

**PROFESSOR DE HISTÓRIA**

- Constituição Federal/1988: Título II – Capítulo II – Dos Direitos Sociais e Título VIII – Capítulo III – Seção I – Da Educação;
- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) Lei nº 8069/1990;
- Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional Lei nº 9396/94;
- Plano Nacional de Educação (PNE) Lei nº 13.005/2014;
- Piso Nacional Profissional (PNP) Lei nº 11.738/2008;
- Nova Lei do FUNDEB nº 14.113/2020;
- Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB)/INEP – Prova ANA e Prova Brasil: Concepções, metodologia, resultados, matriz de referência e descritores;
- Plano Municipal de Educação de Salto Veloso Lei nº 1655/2018;
- Sistema Municipal de Ensino de Salto Veloso Lei nº 1709/2021;
- Diretrizes Curriculares da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e da Educação Especial do município de Salto Veloso/AMARP;
  
- Atividades práticas do fazer educacional do profissional de História na Educação Básica;
- Problematização de questões reais dos processos de ensino-aprendizagem vividos pelos alunos, através de uma postura de professor-pesquisador;
- Ensino e prática de história: Saber histórico escolar; Organização de conteúdos históricos; Metodologias do ensino de história; Trabalho com documentos e diferentes linguagens no ensino de história; A história nacional, regional e local; Novas tendências do ensino aprendizagem em história.
- O ensino de história e a Lei 10.639-03 – Cultura Afro-brasileira e Africana.
- Saber histórico e historiografia;
- História e temporalidade;
- História Antiga, Medieval, Moderna e Contemporânea;
- Brasil Colônia, Brasil Império e Brasil República;
- Interculturalidade e Interdisciplinaridade no Ensino de História;
- Conteúdos básicos da disciplina de História do 6º ao 9º Ano;
- A História na Base Nacional Comum Curricular-BNCC;
- Neurociência Educacional e a aprendizagem;
- Atribuições relativas ao cargo.



Estado de Santa Catarina  
**Prefeitura de Salto Veloso**

**PROFESSOR DE GEOGRAFIA**

- Constituição Federal/1988: Título II – Capítulo II – Dos Direitos Sociais e Título VIII – Capítulo III – Seção I – Da Educação;
- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) Lei nº 8069/1990;
- Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional Lei nº 9396/94;
- Plano Nacional de Educação (PNE) Lei nº 13.005/2014;
- Piso Nacional Profissional (PNP) Lei nº 11.738/2008;
- Nova Lei do FUNDEB nº 14.113/2020;
- Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB)/INEP – Prova ANA e Prova Brasil: Concepções, metodologia, resultados, matriz de referência e descritores;
- Plano Municipal de Educação de Salto Veloso Lei nº 1655/2018;
- Sistema Municipal de Ensino de Salto Veloso Lei nº 1709/2021;
- Diretrizes Curriculares da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e da Educação Especial do município de Salto Veloso/AMARP;
  
- Ensino e prática de Geografia: Pensamento geográfico: evolução, tendências e sua práxis.
- O ensino da Geografia e a Lei 10.639-03.
- As novas abordagens geográficas e as categorias de análise geográfica: espaço natural, espaço humanizado, território, paisagem, lugar, região.
- Fundamentos da cartografia: a linguagem, os códigos cartográficos, as novas tecnologias e o ensino da cartografia.
- A dinâmica da natureza e a sociedade: o quadro geomorfológico da Terra, os grandes espaços climato-botânicos e a questão ambiental na atualidade.
- O trabalho humano e a transformação da natureza: as atividades econômicas, o processo de industrialização, a Divisão Internacional do Trabalho, a sociedade de consumo, a agropecuária e o extrativismo.
- Regionalização do espaço mundial, sistemas socioeconômicos, a velha e a nova ordem mundial, relações internacionais, organizações político-territoriais e focos de tensão no mundo atual.
- O comércio mundial de mercadorias e a formação dos blocos econômicos, conflito centro-periferia, a questão ambiental no mundo e as crises econômicas nos países periféricos.
- As redes técnicas e a sua importância para a atual configuração dos fluxos globais de pessoas, bens, capitais e serviços.
- Interculturalidade e Interdisciplinaridade no Ensino de Geografia;
- Conteúdos básicos da disciplina de Geografia do 6º ao 9º Ano;
- O disciplina de geografia na Base Nacional Comum Curricular-BNCC;
- Neurociência Educacional e a aprendizagem;
- Atribuições relativas ao cargo.

**PROFESSOR DE MATEMÁTICA**

- Constituição Federal/1988: Título II – Capítulo II – Dos Direitos Sociais e Título VIII – Capítulo III – Seção I – Da Educação;
- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) Lei nº 8069/1990;
- Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional Lei nº 9396/94;
- Plano Nacional de Educação (PNE) Lei nº 13.005/2014;



Estado de Santa Catarina  
**Prefeitura de Salto Veloso**

- Piso Nacional Profissional (PNP) Lei nº 11.738/2008;
- Nova Lei do FUNDEB nº 14.113/2020;
- Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB)/INEP – Prova ANA e Prova Brasil: Concepções, metodologia, resultados, matriz de referência e descritores;
- Plano Municipal de Educação de Salto Veloso Lei nº 1655/2018;
- Sistema Municipal de Ensino de Salto Veloso Lei nº 1709/2021;
- Diretrizes Curriculares da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e da Educação Especial do município de Salto Veloso/AMARP;
  
- Estudo de saberes e perspectivas conceituais e empíricas que fundamentam práticas educativas;
- Reflexão e engajamento crítico em relação a novas formas de ensinar e aprender: crenças, papéis, procedimentos e materiais;
- Problematização de questões reais dos processos de ensino-aprendizagem vividos pelos alunos, através de uma postura de professor-pesquisador;
- Educação e Tecnologias no Espaço Escolar;
- A tecnologia e a reinvenção dos parâmetros da cultura científica;
- Sociedade informática e ensino;
- Aspectos teóricos-conceituais da tecnologia informática na sociedade e na escola;
- O aproveitamento social da informática na cultura escolar;
- Articulação das linguagens e das mídias que circulam em diferentes espaços sociais e se inserem no contexto escolar;
- Discussão de estratégias de mudança em diferentes realidades sócio escolares;
- Ambientes Virtuais e Colaborativos de Ensino-Aprendizagem: Evolução dos ambientes virtuais e colaborativos;
- As diferentes modalidades de educação mediada pela tecnologia;
- O ensino mediado por computador, sistemas e ambientes de gerenciamento de conteúdos digitais;
- Planejamento e Desenvolvimento de projetos para educação mediada por computador e sua relação e aplicação no Ensino de Linguagem e Matemática;
- Conhecimentos sobre as mídias, equipamentos, periféricos, materiais e softwares de uso educacional e noções de manutenção básica;
- Atribuições relativas ao cargo.

**PROFESSOR DE ARTE**

- Constituição Federal/1988: Título II – Capítulo II – Dos Direitos Sociais e Título VIII – Capítulo III – Seção I – Da Educação;
- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) Lei nº 8069/1990;
- Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional Lei nº 9396/94;
- Plano Nacional de Educação (PNE) Lei nº 13.005/2014;
- Piso Nacional Profissional (PNP) Lei nº 11.738/2008;
- Nova Lei do FUNDEB nº 14.113/2020;
- Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB)/INEP – Prova ANA e Prova Brasil: Concepções, metodologia, resultados, matriz de referência e descritores;
- Plano Municipal de Educação de Salto Veloso Lei nº 1655/2018;
- Sistema Municipal de Ensino de Salto Veloso Lei nº 1709/2021;



Estado de Santa Catarina  
**Prefeitura de Salto Veloso**

- Diretrizes Curriculares da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e da Educação Especial do município de Salto Veloso/AMARP;
- Estudo de saberes e perspectivas conceituais e empíricas que fundamentam práticas educativas. Reflexão e engajamento crítico em relação a novas formas de ensinar e aprender: crenças, papéis, procedimentos e materiais. Problemática de questões reais dos processos de ensino-aprendizagem vividos pelos alunos, através de uma postura de professor-pesquisador.
- **Artes Visuais:** Cultura, identidades: Aspectos estéticos e político-sociais da visualidade Ocidental; Visualidades contemporâneas; Arte, Sistemas Culturais e significados estéticos e sociais; Elementos de linguagem Visual. Materialidade/imaterialidade em Artes Visuais; Docência das Artes Visuais no ensino básico: Pedagogia das Artes Visuais; Significados das artes visuais na ontologia humana; A cor, o homem e a natureza; Aplicação da cor em publicidade Artes Visuais e identidades; As habilidades necessárias à leitura das imagens e à apreciação das artes visuais; As diversas manifestações nas artes visuais. A arte através do tempo: da pré-história ao contemporâneo; História da fotografia: surgimento, fotografia X arte contemporânea; História do Cinema e a história do cinema brasileiro, cinema novo; Professor como pesquisador das práticas em sala de aula; Metodologias para o Ensino das Artes Visuais; Planejamento e projetos escolares em Artes Visuais; Avaliação da aprendizagem em Artes Visuais.
- **Dança:** Legislação Educacional; Dança: o corpo na dança, interpretar e improvisar; Danças em diferentes culturas e épocas; Danças do passado e do presente; História da dança: tradição, modernidade e pós-modernidade; Conhecimentos das diversas propostas de danças, suas características e significados (pessoais, culturais e políticos); Produtos da dança (instruções diretas, descobertas guiadas, respostas selecionadas, jogos), composição coreográfica a partir das diversas fontes culturais; Noções de anatomia e primeiros socorros; Estrutura do corpo, seu funcionamento e cuidados na prevenção de lesões.
- **Teatro:** História do teatro universal e brasileiro, em seus vários períodos até os movimentos contemporâneos; O processo de encenação teatral: conceito e percurso histórico de diferentes concepções teatrais e propostas contemporâneas; Fundamentos históricos, filosóficos e psicopedagógicos do ensino de teatro; metodologias e procedimentos pedagógicos, recursos materiais e objetivos do ensino do teatro na escola; Metodologia do ensino do teatro: teatro na escola como componente curricular; Legislação e produção teatral: políticas nacionais de cultura; Improvisação teatral: Jogos dramáticos. Improvisação livre.
- **Música:** Música popular brasileira; História social da música popular - da modinha à lambada; Metodologia no ensino de música.
- Interculturalidade e Interdisciplinaridade no Ensino de Arte;
- Conteúdos básicos da disciplina de Arte na Educação Básica;
- Neurociência Educacional e a aprendizagem;
- A disciplina de arte na Base Nacional Comum Curricular-BNCC;
- Atribuições relativas ao cargo.

### PROFESSOR DE INGLÊS

- Constituição Federal/1988: Título II – Capítulo II – Dos Direitos Sociais e Título VIII – Capítulo III – Seção I – Da Educação;
- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) Lei nº 8069/1990;
- Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional Lei nº 9396/94;
- Plano Nacional de Educação (PNE) Lei nº 13.005/2014;
- Piso Nacional Profissional (PNP) Lei nº 11.738/2008;



Estado de Santa Catarina  
**Prefeitura de Salto Veloso**

- Nova Lei do FUNDEB nº 14.113/2020;
- Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB)/INEP – Prova ANA e Prova Brasil: Concepções, metodologia, resultados, matriz de referência e descritores;
- Plano Municipal de Educação de Salto Veloso Lei nº 1655/2018;
- Sistema Municipal de Ensino de Salto Veloso Lei nº 1709/2021;
- Diretrizes Curriculares da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e da Educação Especial do município de Salto Veloso/AMARP;
  
- Atividades práticas do fazer educacional do profissional de Língua Inglesa na Educação Básica.
- Problematização de questões reais dos processos de ensino-aprendizagem vividos pelos alunos, através de uma postura de professor-pesquisador;
- Compreensão, interpretação e produção de textos: Estratégias de leitura, tipologia, estrutura e organização textual;
- Coerência e coesão: Principais elementos e relações da estrutura linguística do Inglês (morfologia, sintaxe, semântica, fonologia, vocabulário);
- O ensino de Línguas para comunicação;
- Dimensões comunicativas no Ensino de Inglês;
- Interculturalidade e Interdisciplinaridade no Ensino da Língua Inglesa;
- Conteúdos básicos da disciplina de Língua Inglesa do 1º ao 9º Ano;
- A Língua Inglesa na Base Nacional Comum Curricular-BNCC;
- Neurociência Educacional e a aprendizagem;
- Políticas de inclusão no Brasil;
- Atribuições relativas ao cargo.

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

- Constituição Federal/1988: Título II – Capítulo II – Dos Direitos Sociais e Título VIII – Capítulo III – Seção I – Da Educação;
- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) Lei nº 8069/1990;
- Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional Lei nº 9396/94;
- Plano Nacional de Educação (PNE) Lei nº 13.005/2014;
- Piso Nacional Profissional (PNP) Lei nº 11.738/2008;
- Nova Lei do FUNDEB nº 14.113/2020;
- Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB)/INEP – Prova ANA e Prova Brasil: Concepções, metodologia, resultados, matriz de referência e descritores;
- Plano Municipal de Educação de Salto Veloso Lei nº 1655/2018;
- Sistema Municipal de Ensino de Salto Veloso Lei nº 1709/2021;
- Diretrizes Curriculares da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e da Educação Especial do município de Salto Veloso/AMARP;
  
- Atividades práticas do fazer educacional do profissional da Educação Física na Educação Básica.
- O ensino da Educação Física no contexto de instituições educativas para a Infância;
- As diferentes concepções filosóficas e metodológicas do trabalho com crianças;
- Conhecimento, proposição e problematização das práticas pedagógicas da Educação Física na Educação Infantil e nos primeiros anos do Ensino Fundamental;
- Reflexão crítica sobre a especificidade pedagógica da Educação Física na Educação Básica;
- O professor de Educação Física como mediador cultural;



Estado de Santa Catarina  
**Prefeitura de Salto Veloso**

- Organização, realização e avaliação de projetos pedagógicos para a Educação Física na Educação Infantil e Ensino Fundamental;
- Competências físico-sinestésica, percepto-cognitivas e sócio emocional;
- Pressupostos filosóficos e metodológicos do Ensino De Educação Física na Educação Básica: Corporeidade, Movimento, Jogos, Ginástica, Dança e Esporte. Consciência Corporal, Consciência Espaciotemporal e Inteligência Motora;
- Atividades de: Baixa organização; Pré-esportiva; Postura e Locomoção; Autocontrole; Rítmicas. Código de ética do Profissional de Educação Física. Educação Física e Lazer;
- Anatomia e Fisiologia Humana;
- Conteúdos básicos da disciplina de Educação Física do 1º ao 9º Ano em consonância com a BNCC e diretrizes curriculares do município;
- A disciplina de Educação Física na BNCC;
- Atribuições relativas ao cargo.

**PARA O CARGO DE AUXILIAR EDUCACIONAL:**

**I – Conteúdo para as questões de Língua Portuguesa e Matemática para os cargos de Ensino Fundamental e Médio:**

Português e Matemática (Conhecimentos básicos):

- Interpretação de textos; a intenção textual; o sentido lógico e o sentido simbólico das palavras; graus de compreensão dos textos; regras básicas de ortografia e concordância verbal e nominal;
- Números, Operações e Formas;
- Contar e Medir;
- Sistema de Numeração Decimal;
- Possibilidades e raciocínio combinatório por meio de problemas;
- Figuras geométricas básicas;
- Sistema de medidas (conceitos básicos): volume, comprimento e área;
- Medidas, tamanhos, contagens e distâncias.

**II – Conteúdos específicos:**

**AUXILIAR EDUCACIONAL**

- Constituição Federal/1988: Título II – Capítulo II – Dos Direitos Sociais e Título VIII – Capítulo III – Seção I – Da Educação;
- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) Lei nº 8069/1990;
- Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional Lei nº 9396/94;
- Plano Nacional de Educação (PNE) Lei nº 13.005/2014;
- Piso Nacional Profissional (PNP) Lei nº 11.738/2008;
- Nova Lei do FUNDEB nº 14.113/2020;
- Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB)/INEP – Prova ANA e Prova Brasil: Concepções, metodologia, resultados, matriz de referência e descritores;
- Plano Municipal de Educação de Salto Veloso Lei nº 1655/2018;
- Sistema Municipal de Ensino de Salto Veloso Lei nº 1709/2021;



Estado de Santa Catarina  
**Prefeitura de Salto Veloso**

- Diretrizes Curriculares da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e da Educação Especial do município de Salto Veloso/AMARP;
- Noções básicas de Higiene, Saúde e Segurança no trabalho e Equipamentos de Proteção Individual/Legislação;
- Noções de segurança da criança e os seus cuidados na Educação Infantil;
- Limpeza e conservação dos ambientes escolares;
- Noções básicas de preparo de alimentos: formulação e preparo de mamadeiras, mingaus e papas;
- Técnicas adequadas no atendimento de crianças de 0 a 3 anos (creche) e de 3 a 6 anos (pré-escola);
- Saúde na escola;
- O brincar o cuidar e o educar na Educação Infantil;
- Diretriz Curricular da Educação Infantil da AMARP;
- Plano Municipal de Educação;
- Educação inclusiva: acessibilidade, inclusão e distúrbios na aprendizagem;
- Atendimento Educacional Especializado;
- Relacionamento Interpessoal;
- Ética, relacionamento interpessoal e trabalho em grupo;
- Atribuições relativas ao cargo.



Estado de Santa Catarina  
**Prefeitura de Salto Veloso**

**ANEXO III**

**CRONOGRAMA PREVISTO - SUJEITO A ALTERAÇÕES**

<b>ATOS</b>	<b>DATAS</b>
Publicação do Edital na Íntegra	27/10/2021
Período de Inscrições	29/10 a 29/11/2021
Divulgação da Homologação das Inscrições	30/11/2021
Recursos quanto a homologação das Inscrições	01 e 02/12/2021
Homologação oficial das Inscrições	03/12/2021
Realização das Provas Objetiva	<b>11/12/2021</b> (sábado)
Divulgação do Gabarito da Prova Objetiva e da pontuação da Prova de Títulos	12/12/2021
Recursos quanto ao Gabarito/Questões	12 e 13/12/2021
Divulgação da Classificação e Gabarito Oficial	14/12/2021
Recursos quanto à Classificação	14 a 16/12/2021
Divulgação e Homologação final do Processo Seletivo	<b>20/12/2021</b>

Obs: As publicações relativas ao presente edital são de responsabilidade do executivo municipal e da Comissão Especial do Processo Seletivo.





**ANEXO IV**

**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

Nº de Inscrição: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Como candidato ao Edital de Processo Seletivo nº 005/2021, para a vaga de:

- Pedagogo             Arte                     Inglês                  Matemática  
 História               Geografia             Educação Física      Auxiliar Educacional

Solicito a revisão do processo seletivo quanto ao(s) seguinte(s) aspecto(s):

Descrição/fundamentação

Salto Veloso, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

Obs: Preencher o recurso com texto digitado, encaminhando uma via para a Comissão Especial do Processo Seletivo, a ser entregue na Secretaria Municipal de Educação ou encaminhado pelo e-mail: [educacao@saltoveloso.sc.gov.br](mailto:educacao@saltoveloso.sc.gov.br).

Recebido em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021.

\_\_\_\_\_  
Responsável pelo recebimento



Estado de Santa Catarina  
**Prefeitura de Salto Veloso**

**ANEXO V - FICHA DE INSCRIÇÃO DE PROCESSO SELETIVO Nº 005/2021**

Nº Inscrição	Nome:		
Nome da Mãe:		Data Nascimento:	
RG nº	CPF nº	Título de Eleitor nº:	
Endereço Completo:			
Cidade:		Estado:	
E-MAIL:			
Telefone Residencial nº:		Telefone Celular nº:	
Cargo pleiteado: <input type="checkbox"/> Pedagogo <input type="checkbox"/> Arte <input type="checkbox"/> Inglês <input type="checkbox"/> Matemática <input type="checkbox"/> História <input type="checkbox"/> Geografia <input type="checkbox"/> Educação Física <input type="checkbox"/> Auxiliar Educacional			
<b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b>			
Portador de Necessidade Especial: <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não    Qual? _____			
CID:			
Você é mãe recentemente e precisa amamentar seu filho: <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não			

Ao assinar a presente inscrição declaro estar em plena concordância às condições estabelecidas no Edital do presente Processo Seletivo para o cargo de Auxiliar de Alimentação e Nutrição.

Salto Veloso-SC, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



**ANEXO VI**

**PROVA DE TÍTULOS PARA O CARGO DE PROFESSOR COM FORMAÇÃO SUPERIOR DE LICENCIATURA NA ÁREA DO CARGO**

Inscrição nº:	Cargo:	Candidato:
---------------	--------	------------

<b>CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
a) Pós-graduação lato sensu específico para a área da educação: 5 (cinco) pontos;	
b) Pós-graduação lato sensu específico na licenciatura do cargo: 5 (cinco) pontos;	
c) Pós-graduação stricto sensu na área da educação: 5 (cinco) pontos;	
d) Pós-graduação stricto sensu específico na área da educação ou na licenciatura do cargo: 5 (cinco) pontos;	
e) Cursos de formação na área da educação com certificados emitidos nos anos de 2019, 2020 e 2021, com o mínimo de 20 (vinte) horas, ementa dos conteúdos abordados e demais critérios estabelecidos no parágrafo único deste artigo: 1 (um) ponto para cada 20 (vinte) horas, até limite de 10 (dez) pontos;	
f) Tempo de serviço na área do cargo/licenciatura a partir de 2017: 2 (dois) pontos para cada período letivo e o mínimo de 9 (nove) meses de contrato no respectivo ano, sem validação de tempo de serviço que sobrar de um período letivo para outro, até o limite de 10 (dez) pontos.	
Total Geral de pontos da Prova de Títulos: _____ ( _____ ) pontos	

Observação: O limite máximo de pontuação será de 30 (trinta) pontos. A pontuação excedente será utilizado apenas para o critério de desempate.

Salto Veloso, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

\_\_\_\_\_  
Ass. Responsável pela Prova de Títulos

Obs: Os documentos que geraram a pontuação acima deverão ser anexados a esta planilha.



**NÃO HABILITADO**

**ANEXO VI**

**PROVA DE TÍTULOS PARA O CARGO DE PROFESSOR DE LICENCIATURAS EM ÁREAS ESPECÍFICAS SEM FORMAÇÃO SUPERIOR COMPLETA NA ÁREA DO CARGO**

Inscrição nº:	Cargo:	Candidato:
---------------	--------	------------

<b>CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
a) Magistério de Nível Médio concluído: 5 (cinco) pontos.	
b) Nível superior em bacharelado na área do cargo: 5 (cinco) pontos.	
c) Pós-graduação lato sensu específico para a área da educação: 5 (cinco) pontos.	
d) Cursos de formação na área da educação com certificados emitidos nos anos de 2019, 2020 e 2021, com o mínimo de 20 (vinte) horas, ementa dos conteúdos abordados e demais critérios estabelecidos no parágrafo único deste artigo: 1 (um) ponto para cada 20 (vinte) horas, até limite de 10 (dez) pontos.	
e) Tempo de serviço na área do cargo/licenciatura a partir de 2017: 2 (dois) pontos para cada período letivo e o mínimo de 9 (nove) meses de contrato no respectivo ano, sem validação de tempo de serviço que sobrar de um período letivo para outro, até o limite de 10 (dez) pontos.	
Total Geral de pontos da Prova de Títulos: _____ ( _____ ) pontos	

Observação: O limite máximo de pontuação será de 30 (trinta) pontos. A pontuação excedente será utilizado apenas para o critério de desempate.

Salto Veloso, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

\_\_\_\_\_  
Ass. Responsável pela Prova de Títulos

Obs: Os documentos que geraram a pontuação acima deverão ser anexados a esta planilha.



Estado de Santa Catarina  
**Prefeitura de Salto Veloso**

**ANEXO VI**

**PROVA DE TÍTULOS PARA O CARGO DE AUXILIAR EDUCACIONAL**

Inscrição nº:	Cargo:	Candidato:
---------------	--------	------------

<b>CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
a) Magistério de Nível Médio concluído: 5 (cinco) pontos.	
b) Cursando Ensino Superior com no mínimo até o 3º Semestre concluído ou 1/3 da carga horária total do curso: 3 (três) pontos.	
c) Nível Superior completo em qualquer área: 5 (cinco) pontos;	
d) Nível Superior em Pedagogia ou Educação Inclusiva: 10 (dez) pontos;	
e) Pós-graduação lato sensu na área da educação: 5 (cinco) pontos.	
f) Cursos de formação na área da educação ou compatível com as atribuições do cargo e certificados emitidos nos anos de 2019, 2020 e 2021, e carga horária mínima de 20 (vinte) horas, ementa dos conteúdos abordados e demais critérios estabelecidos no parágrafo único deste artigo: 1 (um) ponto para cada 20 (vinte) horas, até limite de 10 (dez) pontos;	
g) Tempo de serviço em cargo similar ao que tenha atribuições compatíveis com as de Auxiliar Educacional e, a partir de 2017: 2 (dois) pontos para cada ano e o mínimo de 10 (dez) meses de contrato no respectivo ano, sem validação de tempo de serviço que sobrar de um ano para outro, até o limite de 10 (dez) pontos.	
Total Geral de pontos da Prova de Títulos: _____ ( _____ ) pontos	

Observação: O limite máximo de pontuação será de 30 (trinta) pontos. A pontuação excedente será utilizado apenas para o critério de desempate.

Salto Veloso, \_\_\_\_/\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

\_\_\_\_\_  
Ass. Responsável pela Prova de Títulos

Obs: Os documentos que geraram a pontuação acima deverão ser anexados a esta planilha.